



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sábado, 03 de julho de 2021 - Nº 126

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SDS E OPERATIVAS REFORÇAM CAMPANHA DE VACINAÇÃO
CONTRA H1N1

O secretário de Defesa Social de Pernambuco, Humberto Freire e os chefes das quatro operativas da SDS, aderiram à campanha de vacinação contra a gripe H1N1.

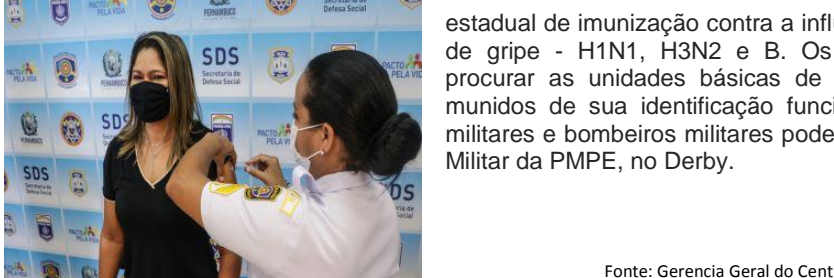


Até o dia 9 de julho, profissionais de segurança poderão se imunizar em qualquer posto de vacinação, bastando levar a carteira funcional.

A expectativa é aplicar a dose no efetivo total de servidores das polícias Civil, Militar, Científica, Federal, Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, agentes penais e guardas municipais. Na manhã desta sexta-feira (02/07), na SDS, houve um ato de incentivo.

“Os profissionais de segurança são essenciais para a sociedade, estão prestando serviços em todo o Estado, muito próximos da população. Para isso, precisam cuidar da saúde. Prevenir a H1N1 é especialmente importante em um cenário de pandemia e de possível associação com outras viroses”, explicou o Humberto Freire, vacinado pela equipe do Centro Médico-Hospitalar da PMPE.

Além do secretário, foram imunizados o secretário executivo de Gestão Integrada, Flávio Duncan; o comandante geral da Polícia Militar, coronel José Roberto de Santana; o comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar, coronel Rogério Coutinho; o chefe da Polícia Civil, Nehemias Falcão, e a gerente geral de Polícia Científica, Sandra Santos.



Esta é a terceira etapa da campanha estadual de imunização contra a influenza, que protege três dos vírus causadores de gripe - H1N1, H3N2 e B. Os profissionais da segurança pública devem procurar as unidades básicas de saúde mais próximas de suas residências, munidos de sua identificação funcional, para garantir sua vacinação. Policiais militares e bombeiros militares poderão tomar a dose na Casa da Vacina, na Vila Militar da PMPE, no Derby.

Fonte: Gerencia Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 126 DE 03/07/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 50.924, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 5 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Estado, **DECRETA:**

Art. 1º A partir de 5 de julho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Estado, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º Em todos os municípios do Estado, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados.

Art. 3º Em todos os municípios do Estado, o atendimento ao público e funcionamento regular das seguintes atividades, sem aglomeração, deve respeitar os seguintes horários:

I - aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, podem ocorrer das 6h às 22h.

II - comércio varejista em geral, de centro e de bairro:

a) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 19h, nos finais de semana e feriados;

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral:

a) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 19h, nos finais de semana e feriados;

Art. 4º As seguintes atividades obedecerão a horários específicos, em razão de sua localização nas Macrorregiões de Saúde, conforme disposições a seguir:

I - shopping centers, galerias comerciais e feiras de negócios:

a) das 9h às 22h, nos municípios listados no Anexo I; e

b) das 9h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II;

II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, permanecendo vedada música ao vivo:

a) das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo I; e

b) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II;

III - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:

a) das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo I; e

b) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II;

IV - clubes sociais, vedado o funcionamento de saunas e música ao vivo:

a) das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo I; e

b) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II;

V - salas de cinema, teatro e circo:

a) das 9h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 22h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo I; e

b) das 9h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II;

VI - museus e demais equipamentos culturais:

a) das 9h às 22h, nos municípios listados no Anexo I; e

b) das 9h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II.

Art. 5º O Polo de Confecções poderá funcionar regularmente, sem aglomerações:

I - das 5h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira; e

II - das 6h às 20h, nos finais de semana e feriados.

Art. 6º A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, sem a presença de público, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida, em todos os municípios do Estado:

I - até 23h, de segunda-feira a sexta-feira e até 22h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo I; e

II - até 22h, de segunda-feira a sexta-feira e até 21h, nos finais de semana e feriados, nos municípios listados no Anexo II.

Parágrafo único. Permanece vedada a realização de shows e a presença de público nos estádios, ginásios esportivos e similares.

Art. 7º Eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, relativamente a horários e número de participantes.

Parágrafo único. Permanece vedada em todos os municípios do Estado a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia.

Art. 8º Cada município disciplinará e fiscalizará o funcionamento das seguintes atividades, permanecendo vedada a realização de shows e música ao vivo:

I - acesso a praias marítimas e fluviais, seus calçadões, ciclofaixas, parques e praças, inclusive o comércio nesses locais; e

II - parques infantis, parques temáticos, aquáticos e similares.

Parágrafo único. Além do disciplinamento específico previsto nos incisos do *caput*, os governos municipais poderão, para melhor observância das restrições temporárias previstas, estabelecer normas complementares, de acordo com as especificidades e necessidades locais.

Art. 9º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 22h em dias de semana e das 9h às 21h em finais de semana e feriados.

Art. 10. As atividades listadas no Anexo III não se submetem aos horários fixados neste Decreto.

Art. 11. Permanece obrigatório, em todo território do Estado, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 12. Permanecem suspensas as operações de atracação de cruzeiros e outras embarcações de passageiros de grande porte, em todo o Estado, inclusive no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. As entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela administração de porto organizado deverão fazer cumprir o disposto no *caput*, nos termos dos incisos VIII e X do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Art. 13. As operações de pouso e decolagem de aeronaves no Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN, devem observar os protocolos específicos para admissão de turistas, de moradores regulares ou temporários e de servidores públicos e profissionais da iniciativa privada, que desempenharem atividades profissionais na Ilha.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do disposto no *caput*, o Administrador Geral do DEFN editará atos normativos complementares, que poderão inclusive limitar o número de pousos e decolagens diários, observadas as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 14. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no *caput* disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 15. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 16. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 17. As restrições de horários previstas neste Decreto não se aplicam ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogado, a partir de 5 de julho de 2021, o Decreto nº 50.874, de 18 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

MACRORREGIÃO DA SAÚDE I

I GERES	MUNICÍPIOS
	ABREU E LIMA
	ARAÇOIABA
	CABO DE SANTO AGOSTINHO
	CAMARAGIBE
	CHÃ DE ALEGRIA
	CHÃ GRANDE
	GLÓRIA DO GOITÁ
	IGARASSU
	ILHA DE ITAMARACÁ
	IPOJUCA
	ITAPISSUMA
	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	MORENO
	OLINDA
	PAULISTA
	POMBOS
RECIFE	
SÃO LOURENÇO DA MATA	
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	

II GERES	MUNICÍPIOS
	BOM JARDIM
	BUENOS AIRES
	CARPINA
	CASINHAS
	CUMARU
	FEIRA NOVA
	JOÃO ALFREDO
	LAGOA DE ITAENGA
	LAGOA DO CARRO
	LIMOEIRO
	MACHADOS
	NAZARÉ DA MATA
	OROBÓ
	PASSIRA
	PAUDALHO
	SALGADINHO
SURUBIM	
TRACUNHAÉM	
VERTENTE DO LÉRIO	
VICÊNCIA	

III GERES	MUNICÍPIOS
	ÁGUA PRETA
	AMARAJI
	BARREIROS
	BELÉM DE MARIA
CATENDE	

	CORTÊS
	ESCADA
	GAMELEIRA
	JAQUEIRA
	JOAQUIM NABUCO
	LAGOA DOS GATOS
	MARAIAL
	PALMARES
	PRIMAVERA
	QUIPAPÁ
	RIBEIRÃO
	RIO FORMOSO
	SÃO BENEDITO DO SUL
	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
	SIRINHAÉM
	TAMANDARÉ
	XEXÊU

XII GERES	MUNICIPIOS
	ALIANÇA
	CAMUTANGA
	CONDADO
	FERREIROS
	GOIANA
	ITAMBÉ
	ITAQUITINGA
	MACAPARANA
	SÃO VICENTE FERRER
	TIMBAÚBA

IV GERES	MUNICIPIOS
	AGRESTINA
	ALAGOINHA
	ALTINHO
	BARRA DE GUABIRABA
	BELO JARDIM
	BEZERROS
	BONITO
	BREJO DA MADRE DE DEUS
	CACHOEIRINHA
	CAMOCIM SÃO FÉLIX
	CARUARU
	CUPIRA
	FREI MIGUELINHO
	GRAVATÁ
	IBIRAJUBA
	JATAÚBA
	JUREMA
	PANELAS
	PESQUEIRA
	POÇÃO
	RIACHO DAS ALMAS
	SAIRÉ
	SANHARÓ
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
	SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ
	SÃO BENTO DO UNA
	SÃO CAITANO
	SÃO JOAQUIM DO MONTE
	TACAIMBÓ
	TAQUARITINGA DO NORTE
TORITAMA	
VERTENTES	

V GERES	MUNICÍPIOS
	ÁGUAS BELAS
	ANGELIM
	BOM CONSELHO
	BREJÃO
	CAETÉS
	CALÇADO
	CANHOTINHO
	CAPOEIRAS
	CORRENTES
	GARANHUNS
	IATI
	ITAÍBA
	JUCATI
	JUPI
	LAGOA DO OURO
	LAJEDO
	PALMEIRINA
	PARANATAMA
	SALOÁ
SÃO JOÃO	
TEREZINHA	

VI GERES	MUNICÍPIOS
	ARCOVERDE
	BUIQUE
	CUSTÓDIA
	IBIMIRIM
	INAJÁ
	JATOBÁ MANARI
	PEDRA
	PETROLÂNDIA
	SERTÂNIA
	TACARATU
	TUPANATINGA
	VENTUROSA

VII GERES	MUNICÍPIOS
	BELÉM DO SÃO FRANCISCO
	CEDRO
	MIRANDIBA SALGUEIRO
	SERRITA
	TERRA NOVA
VERDEJANTE	

VIII GERES	MUNICÍPIOS
	AFRÂNIO
	CABROBÓ
	DORMENTES
	LAGOA GRANDE
	OROCÓ
	PETROLINA
SANTA MARIA DA BOA VISTA	

IX GERES	MUNICÍPIOS
	ARARIPINA
	BODOCÓ
	EXU
	GRANITO
	IPUBI
	MOREILÂNDIA
	OURICURI
PARNAMIRIM	

	SANTA CRUZ
	SANTA FILOMENA
	TRINDADE
X GERES	MUNICIPIOS
	AFOGADOS DA INGAZEIRA
	BREJINHO
	CARNAÍBA
	IGUARACI
	INGAZEIRA
	ITAPETIM
	QUIXABA
	SANTA TEREZINHA
	SÃO JOSÉ DO EGITO
	SOLIDÃO
TABIRA	
TUPARETAMA	
XI GERES	MUNICIPIOS
	BETÂNIA
	CALUMBI
	CARNAUBEIRA DA PENHA
	FLORES
	FLORESTA
	ITACURUBA
	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
	SERRA TALHADA
	TRIUNFO

ANEXO III
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS
A PARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2021

- I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
- II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
- III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
- IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
- V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
- VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
- VII - serviços funerários;
- VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
- IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
- X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
- XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
- XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
- XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
- XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
- XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
- XVI - imprensa;
- XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
- XIX - supermercados, padarias, mercados, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e *petshops*;
XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru*;
XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XLII - óticas;
XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;
XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e
XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

ATOS DO DIA 2 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2497 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, **ELIZABETE CORDEIRO RAMOS**, matrícula nº 876-1, **ELIZABETH AZEVEDO SOARES DA CRUZ**, matrícula nº 950847-3, **REJANE JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 584-3, e **SIMONE SARMENTO DE MENDONÇA**, matrícula nº 980167-7, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações **RESOLVE**:

Nº 1.601-Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor **Kledson Almeida Silva**, matrícula nº 117451-7, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2999, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Roberto Geraldo Pereira**, matrícula nº 196487-9, Titular da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição - Várzea, da 4ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **João Paulo de Andrade**, matrícula nº 272509-6, **no período de 19/07 a 02/08/2021**, conforme CI nº 153/2021, da 4ª DESEC (SEI nº 3900000810.000186/2021-95).

Nº 3000, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Allison Nunes Eulampio**, matrícula nº 386508-8, Titular da Delegacia de Polícia da 158ª Circunscrição - Sertânia, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 161ª Circunscrição - Ibimirim, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Daniel Angeli de Almeida**, matrícula nº 386514-2, **no período de 01 a 15/07/2021**, conforme CI nº 78/2021, da 19ª DESEC (SEI nº 3900000820.000152/2021-81).

Nº 3001, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Pedro Henrique de Oliveira Barros**, matrícula nº 386524-0, Titular da Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição - Itaíba, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 166ª Circunscrição - Manari, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias do Delegado de Polícia **Daniel Angeli de Almeida**, matrícula nº 386514-2, **no período de 01 a 15/07/2021**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 564, de 03.02.2021, pelo mesmo período, conforme CI nº 78/2021, da 19ª DESEC (SEI nº 3900000820.000152/2021-81).

Nº 3002, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Vinicius Notari de Moraes**, matrícula nº 296077-0, Titular da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição - Macaxeira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 15ª Circunscrição - Alto do Pascoal, ambas da 5ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Adelson dos Santos Barbosa**, matrícula nº 191790-0, **no período de 01 a 30/07/2021**, conforme CI nº 161/2021, da 5ª DESEC (SEI nº 3900000811.000238/2021-13).

Nº 3003, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Fabricius Ferreira Silva**, matrícula nº 386425-1, Titular da Delegacia de Polícia da 208ª Circunscrição - Moreilândia, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 207ª Circunscrição - Santa Cruz de Malta, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Lamartine Salvador Fontes Filho**, matrícula nº 272517-7, **no período de 01 a 30/07/2021**, conforme CI nº 98/2021, da 24ª DESEC (SEI nº 3900000825.000223/2021-04).

Nº 3004, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Cleideni Moraes dos Santos**, matrícula nº 386509-6, Titular da Delegacia de Polícia da 201ª Circunscrição - Ouricuri, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 206ª Circunscrição - Santa Filomena, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias do Delegado de Polícia **Lamartine Salvador Fontes Filho**, matrícula nº 272517-7, **no período de 01 a 30/07/2021**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 558, de 03/02/2021, pelo mesmo período, conforme CI nº 98/2021, da 24ª DESEC (SEI nº 3900000825.000223/2021-04).

Nº 3005, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Carlos Antônio Couto Ferraz de Castro**, matrícula nº 272559-2, Titular da Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição - Casa Amarela, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição - Vasco da Gama, ambas da 5ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Alaumo Gomes de Lima**, matrícula nº 391018-0, **no período de 01 a 30/07/2021**, conforme CI nº 159/2021, da 5ª DESEC (SEI nº 3900000811.000237/2021-79).

Nº 3006, DE 02/07/2021 – Designar a Delegada de Polícia **Francisca Érica da Silva Bezerra**, matrícula nº 272478-2, para exercer a Chefia da 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, considerando "...atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de completar as turmas de plantões da referida

Delegacia Especializada e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à Violência Doméstica nas áreas de atuação da referida Unidade Policial...”, conforme CI Nº 156/2021, do DPMUL, e Despacho 2413 (14225455), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000676.000700/2021-84.

Nº 3007, DE 02/07/2021 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Carmen Lúcia de Oliveira Silva**, matrícula nº 193860-6, Titular da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição - Camaragibe, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, ambas da 9ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica do seu Titular, o Delegado de Polícia **Diogo Santiago Barbosa Pontes**, matrícula nº 386426-0, **no período de 05 a 16/06/2021**, conforme CI nº 82/2021 da 9ª DESEC e Despacho 6637 (14418404), da SEGAB, contidos no SEI nº [3900000872.000251/2021-58](#).

Nº 3008, DE 02/07/2021 – Dispensar a Delegada de Polícia **Luciana Almeida da Costa Pontes**, matrícula nº 272521-5, da Chefia da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, em razão de sua Designação para a Chefia da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, ambas da DINTER-1/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 21/06/2021**, conforme CI nº 134/2021, da DINTER-1 (SEI nº 3900000579.000139/2021-31).

Nº 3009, DE 02/07/2021 – Revogar a Portaria SDS nº 1645/2021, de 06/04/2021, referente ao Delegado de Polícia **Guido Lins Cavalcanti**, matrícula nº 208270-5, **a contar de 21.06.2021**, conforme Despachos 704 (14335048), da DINTER-1, e 2470 (14343078), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000579.000139/2021-31.

Nº 3010, DE 02/07/2021 – Revogar a Portaria SDS nº 2506/2021, de 28/05/2021, referente à Delegada de Polícia **Luciana Almeida da Costa Pontes**, matrícula nº 272521-5, **a contar de 21/06/2021**, conforme CI nº 134/2021, da DINTER-1 (SEI nº 3900000579.000139/2021-31).

Nº 3011, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **João Carlos Oliveira Azevedo**, matrícula nº 386486-3, Titular da Delegacia de Polícia da 104ª Circunscrição - Belo Jardim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 113ª Circunscrição - Alagoinha, ambas da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **no período de 21/06 a 14/08/2021**, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado de Polícia **Jair Cruz da Silva**, matrícula nº 149236-5, conforme Despachos 704 (14335048), da DINTER-1, e 2470 (14343078), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000579.000139/2021-31.

Nº 3012, DE 02/07/2021 – Designar o Delegado de Polícia **José Humberto Dantas Pimentel**, matrícula nº 272484-7, Titular da Delegacia de Polícia da 119ª Circunscrição - Cumaru, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 118ª Circunscrição - Passira, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **a contar de 08/03/2021 até ulterior deliberação**, em decorrência da vacância da titularidade da referida Delegacia, ficando revogada a Portaria SDS Nº 968, datado de 26/02/2021, conforme CI nº 5/2021, da DP 119ª CIRC., Informação 1671 (14532786), da DIVFUNG, e Despacho 2004 (14588722), da UNIMOPE, contidos no SEI nº 3900000747.000091/2021-82.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3013, DE 02/07/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Leonardo Fonseca Gomes Mussa Ibraim**, matrícula nº 273065-0, da 4ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da SUBCP/GABPCPE, para a 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, considerando "... adequar os perfis profissionais dos servidores com o perfil operacional das Unidades Policiais, sendo tal harmonia fundamental para melhor prestação do serviço público e para o alcance das metas propostas pelo Comitê Gestor do Pacto Pela Vida...", **a contar de 01.07.2021**, conforme CI nº 611/2021, da CEPLANC (SEI Nº 3900000669.000635/2021-86)

Nº 3014, DE 02/07/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Glashington Ribeiro Pestana**, matrícula nº 350547-2, da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, para a 4ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da SUBCP/GABPCPE, considerando a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, conforme CI nº 253/2021, da COORDPLAN (SEI Nº 3900000074.000774/2021-08).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3015, DE 02/07/2021 – Remover o Comissário de Polícia **SIQUEIRA**, matrícula nº 08210-1, da Gerência do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social, da SDS, para a Diretoria de Inteligência, do GABPCPE, considerando "... apenas efetivar sua lotação...", conforme na CI nº 199/2021, da DINTEL (SEI Nº 3900000006.001475/2021-96).

Nº 3016, DE 02/07/2021 – Remover o Agente de Polícia **TIMBO**, matrícula nº 72843-5, da Gerência do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social, da SDS, para a Diretoria de Inteligência, do GABPCPE, considerando "... apenas efetivar sua lotação...", conforme na CI nº 199/2021, da DINTEL (SEI Nº 3900000006.001475/2021-96).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3017, DE 02/07/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Iraquitán Miguel da Silva**, matrícula nº 143082-3, da Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, para a 5ª Delegacia Seccional de Polícia – Apipucos, da GCOM/DIM, considerando que "A remoção se justifica pela necessidade de empreender uma maior dinâmica, com incremento do efetivo operacional desta DESEC, constituindo uma equipe de campo capaz de atingir as metas estabelecidas pela DIM e pelo PPV.", conforme CI nº 130/2021, da 5ª DESEC (SEI Nº 3900000811.000188/2021-74)

Nº 3018, DE 02/07/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Vladimir Vaughan do Nascimento**, matrícula nº 161603-0, da Delegacia de Polícia da 86ª Circunscrição - Belém de Maria, da 13ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 63ª Circunscrição – Escada, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública", conforme CI Nº 142/2021, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000579.000150/2021-00).

Nº 3019, DE 02/07/2021 – Remover a Agente de Polícia **Mariana Azevedo da Silva**, matrícula nº 350542-1, da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL, para a Unidade de Prevenção e Repressão aos Atos Infracionais, do DPCA, ambas da GCOE/DIRESP, "... com o objetivo de agilizar a liberação dos policiais a serem removidos deste DPCA para a Diretoria Integrada Metropolitana...", a contar de **01/07/2021**, conforme CI Nº 142/2021, da UNIPRAI (SEI Nº 3900000758.000148/2021-14).

Nº 3020, DE 02/07/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Newton Xavier de Andrade Junior**, matrícula nº 220790-7, da Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição - Cordeiro, da 2ª DESEC, para da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição - Joana Bezerra, da 1ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando que "... a referida remoção já foi tratada com o Delegado Seccional da 2ª DESEC- Espinheiro...", conforme CI nº 86/2021, da 1ª DESEC, e Despacho 4372 (14670059), da DIM, contidos no SEI Nº 3900000807.000122/2021-43.

Nº 3021, DE 02/07/2021 – Remover o Agente de Polícia **Rodrigo Chaves de Barros Leal**, matrícula nº 350646-0, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra o Meio Ambiente, para a Delegacia de Desaparecidos e Proteção a Pessoa, do DHPP, ambos da GCOE/DIRESP, considerando "... necessidade de melhorar a produtividade da citada unidade policial, adequando a capacidade operacional do Policial à citada Delegacia, assim como atingir os objetivos do Planejamento Operacional da Secretaria de Defesa Social...", conforme CI nº 43/2021, da DDPP, e Despacho 4226 (14642382), da DIRESP, contidos no SEI Nº 3900000768.000053/2021-81.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3022, DE 02/07/2021 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea "b", c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900032372.000294/2021-61**, **resolve**:

1) Conceder 2 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor da 3º Sargento PM **LUZIMAR DA SILVA**, matrícula nº **108742-8/ 17º BPM**, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) Registre-se que o militar optou por **contribuir** para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.

3) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3023, DE 02/07/2021 – LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO
PROCESSO SEI Nº 3900000227.000498/2021-89

REQUERIMENTO DESPACHADO – Cabo PM Joel Hebert's Pereira de Melo, matrícula nº 11012-8, servindo atualmente no Grupamento Tático Aéreo – SDS - GTA. Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 03 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades em 01 de setembro de 2021. I - **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.** II - **O Setor de controle de Pessoal da unidade de lotação do referido militar, deverá informar a Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS a apresentação do referido servidor após a conclusão da referida licença para fins de publicação.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3024, DE 02/07/2021 – Transferir o 1º Tenente QOAPM **Antônio Soares da Silva Júnior**, matrícula nº 1048013-9, do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais /SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3025, DE 02/07/2021 – Dispensar, a contar de 01/07/2021, o militar abaixo relacionado, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por não mais fazer jus a tal percepção.

Grad.	Matrícula	Nome
1º Sargento BM	7040660	Alexandro Francisco dos Santos

Nº 3026, DE 02/07/2021 – Atribuir, a contar de 01/07/2021, o militar abaixo relacionado, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida na **Ofício nº 4783 / 2021- SDS - CORREG - DIV TRANSP (14888134) da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social/SDS**, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900000008.004142/2021-07.

Grad.	Matrícula	Nome
CB BM	7073557	Flávia Batista da Costa Lima

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3027, DE 02/07/2021 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900032548.000110/2021-11**, resolve:

1) Conceder 2 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Soldado PM **RAMON GOMES BARROS**, matrícula nº 113651-8/7º BPM, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) Registre-se que o militar optou por **não contribuir** para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.

3) A DGP do PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, resolve:

Nº 3028, DE 02/07/2021 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Edimilson Soares de Freitas**, matrícula nº 107169-6/PS-08/GPP/SDS-PE; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir do dia 28 de junho de 2021.

HUMBERTO DE FREITAS BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3029, DE 02/07/2021 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora abaixo relacionada de acordo com a CI nº 301 **(14860939– SDS - CIIDS - UAA)**:

NOME	MAT	A CONTAR
CPC LEAL/UNICOR	20976-4	29/06/2021

Nº 3030, DE 02/07/2021 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 306 **(14897231 – SDS - CIIDS - UAA)**:

NOME	MAT	A CONTAR
CPC RODRIGUES/CIIDS	083388	10/06/2021

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3031, DE 02/07/2021 – I – Remanejar do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a Guarda Patrimonial e Prisional o Agente de Segurança de Edificações o 3º Sargento RRPM **Telmo Antônio Amorim da Silva, matrícula nº 116633-6/TJPE/SDS-PE**; **II – Desvinculando-o** do Convênio de Cooperação Técnica e administrativa nº. 4278861/2019, celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estado de Pernambuco, e atendendo o interesse do próprio militar estadual em exerce as funções de Agente de Segurança Patrimonial, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; **III – Classificá-lo** no efetivo do PS-18/GPP/SDS-PE; **IV – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **V – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir do dia **01 de julho de 2021**; **VI – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3032, DE 02/07/2021 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Subtenente RRBM **Carlos Fernando dos Santos, matrícula nº 118345-1/PS-12/GPP/SDS-PE**; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir do dia 29 de junho de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3033, DE 02/07/2021 – I - Dispensar, a pedido, da função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **João Filho de Sá, matrícula nº 118737-6/PS-21/GPP/SDS-PE**; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **28 de junho de 2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3034, DE 02/07/2021 – I – Elevar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRPM **Mário Luciano Alves da Silva, matrícula nº 123012-3/PS-17/GPP/SDS-PE**; **II - Determinar**, o exercício da função na **Cadeia Pública de Saloá**, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e permanecendo no PS-17/GPP/SDS-PE; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente Portaria, a partir de **1º de julho de 2021**; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3035, DE 02/07/2021 – I – Remanejar, da Cadeia Pública de Capoeiras-PE para a Cadeia Pública de Saloá-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, 2º Sargento RRP **Rildo Bezerra Nogueira, matrícula nº 123309-2/PS-17/GPP/SDS-PE**; **II** - sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e permanecendo no PS-17/GPP/SDS-PE; **III** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO DE FREIRE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3036, DE 02/07/2021 – I - Excluir, ex-officio, o Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRP **Francisco Valdemiro da Silva, matrícula nº 111733-5/PS-21/GPP/SDS-PE**, considerando o falecimento do servidor no dia 15 de junho de 2021, na Rua 15 (ADAILTON DE A. SANTOS) 35, Vila dos Funcionários, Salgueiro-PE, tendo como “causa mortis” TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO, INSTRUMENTO PÉRFURO CONTUNDENTE, PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO, sendo o óbito firmado pela Dra. Margareth Sento Sé C. de Oliveira; CRM nº 13958; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao **dia 15 de junho de 2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3037, DE 02/07/2021 – I - Designar para a função de Fiscal de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais veteranos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

POSTO	MAT.	CPF	NOME
MAJOR RRP	124860-0	817.038.804-04	ROBERTO SOARES DA SILVA
1º TEN RRB	124861-8	464.593.914-91	JOSÉ GUSTAVO WANDERLEY NETO
1º TEN RRP	124862-6	620.859.994-68	JOSÉ RICARDO FERREIRA DE LIMA
2º TEN RRP	124863-4	818.587.104-30	ROBSON TEIXEIRA DA COSTA
2º TEN RRP	124864-2	775.252.304-63	FRANCISCO DA SILVA SOUZA
2º TEN RRP	124865-0	463.075.404-00	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS

II - Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de julho de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 3038, DE 02/07/2021 – I - Designar para a função de Agente de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais veteranos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
SUBTEN RRB	124.866-9	557.308.414-34	JOSÉ MARCONE ARRUDA DE ALMEIDA
SUBTEN RRP	124.901-0	479.922.124.87	ITAMAR FERREIRA DE ANDRADE
1º SGT RRP	124.867-7	544.283.514-53	JANETE BARBOSA DE MELO FILHA
1º SGT RRP	124.868-5	500.060.024-04	ROSSINY LUCENA DE OLIVEIRA
1º SGT RRP	124.872-3	508.299.394-15	JOANNES LUNA RIBEIRO
1º SGT RRP	124.876-6	865.273.204-34	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
1º SGT RRP	124.878-2	697.585.904-30	RINALDO JOSÉ DE SANTANA

1º SGT RRP	124.879-0	709.103.164-49	ROBERTO CÂNDIDO
1º SGT RRP	124.885-5	659.523.404-15	FABIANO GABRIEL DA SILVA
1º SGT RRP	124.886-3	684.138.314-15	JÁDER JOSÉ DOS SANTOS
1º SGT RRP	124.890-1	496.742.935-15	RUBEM VIANA ARAÚJO
1º SGT RRP	124.893-6	709.463.884-15	LOURIVAL LEOPOLDINO FERREIRA
1º SGT RRP	124.902-9	754.149.704-59	WANDICKSON SHOSTENES GUIMARÃES
2º SGT RRP	124.899-5	666.816.504-49	JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES NOGUEIRA
3º SGT RRP	124.900-2	397.453.414-87	EDUARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
3º SGT RRP	124.905-3	327.844.494-91	JOSÉ NIVALDO DE LIMA

II - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de julho de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, resolve:

Nº 3039, DE 02/07/2021 – I - Designar para a função de Segurança de Autoridade em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, o militar estadual veterano expresso no quadro abaixo:

MILITAR VETERANO

POSTO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT. RRP	124875-8	488.188.104-30	VALDEMY JOSÉ DA SILVA MOTA

II – Classificá-lo no PS-06/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de julho de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3040, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano a Subtenente RRP **Dayse Thomé da Silva, matrícula nº 124898-7; CPF nº 485.282.854-72**; **II – Determinar** o exercício da função na **Colônia Penal Feminina – CPFR I - Recife/PE**, sob o controle e fiscalização do Comando da BPGD, e classificá-la no PS – 16/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3041, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais veteranos, expressos no quadro abaixo:

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRP	124869-3	430.977.584-53	PAULO FRANÇA DA SILVA
1º SGT RRP	124870-7	459.264.844-72	OSMIR MEDEIROS DUARTE
1º SGT RRP	124873-1	621.802.314-15	MOACIR JOSÉ DOS SANTOS
1º SGT RRP	124880-4	719.069.404-87	PEDRO DO CARMO DA SILVA
1º SGT RRP	124881-2	689.565.174-87	MAVIO ALVES DO ESPIRITO SANTO
1º SGT RRP	124882-0	619.389.394-68	LUIZ HENRIQUE PIRES SALES
1º SGT RRP	124883-9	591.820.324-91	URAQUITAN JOSÉ DOS SANTOS
1º SGT RRP	124895-2	364.325.474-15	LENIVALDO DE SENA LEMOS
1º SGT RRP	124904-5	720.321.974-72	JOSÉ GRACIEL DE SOUZA

II – Determinar o exercício da função no Complexo Prisional do Curado, Recife-PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-los no PS – 16/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta

Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3042, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPm **José Antônio Lucena de Amorim, matrícula nº 124887-1; CPF nº 742.414.354-91; II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Glória do Goitá/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 21º BPM, e classificá-lo no PS – 16/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3043, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPm **Wilson da Silva Santos, matrícula nº 124871-5; CPF nº 642.005.824-49; II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Escada/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 21º BPM, e classificá-lo no PS – 16/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3044, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPm **Gilvan Francisco Xavier, matrícula nº 124.896-0; CPF nº 530.549.204-10; II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública Nazaré da Mata/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM, e classificá-lo no PS – 15/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3045, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPm **Otoniel José Cosmo, matrícula nº 124874-0; CPF nº 076.313.938-69; II – Determinar** o exercício da função no Presídio Rorinildo da Rocha Leão - Palmares/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e classificá-lo no PS – 22/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3046, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais veteranos o 1º Sargento RRPm **Waldir Gomes, matrícula nº 124888-0; CPF nº**

856.153.314-53 e 1º Sargento RRPM **George Antônio Foerster Luna**, matrícula nº **124889-8**, CPF nº **682.599.484-00**; **II – Determinar** o exercício da função no Presídio Desembargador Augusto Duque - Pesqueira/PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 8ª CIPM, e classificá-los no PS – 19/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3047, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPM **Wesley Bandeira da Silva**, matrícula nº **124877-4**; **CPF nº 649.126.204-91**; **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Dr. Evaldo Gomes - Petrolina/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 5º BPM, e classificá-lo no PS – 20/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3048, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPM **Dilson Pereira Martins**, matrícula nº **124891-0**; **CPF nº 772.253.094-04**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Verdejante/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM, e classificá-lo no PS – 21/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 3049, DE 02/07/2021 – I – Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual veterano o 1º Sargento RRPM **Carlos Manoel dos Santos**, matrícula nº **124897-9**; **CPF nº 541.234.534-49**; **II – Determinar** o exercício da função no Presídio de Salgueiro Psal - Salgueiro/PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM, e classificá-lo no PS – 21/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de julho de 2021. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3050, DE 02/07/2021 – Permutar o Perito Criminal **Lúcia Lúcia Bezerra Leite**, matrícula nº 386918-0, do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico – ICPAS para a Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do Pajeú – Afogados da Ingazeira, **a partir 01/09/2021**.

Nº 3051, DE 02/07/2021 – Permutar o Perito Criminal **Felipe Elan Barbosa da Silva**, matrícula nº 390925-5, da Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do Pajeú – Afogados da Ingazeira para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico – ICPAS para a, **a partir 01/09/2021**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 2506, DE 28/05/2021 – Designar a Delegada de Polícia **Luciana Almeida da Costa Pontes**, matrícula nº 272521-5, Titular da 15ª Delegacia Seccional de Polícia - Belo Jardim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 113ª Circunscrição - Alagoinha, da 15ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Jair Cruz da Silva**, matrícula nº 149236-5, **no período de 01 a 30/06/2021, ficando suspensos** os efeitos da Portaria/SDS nº 1645/2021, de 06/04/2021, **pelo mesmo período**, conforme CI Nº 121/2021, da 15ª DESEC, e Despacho 5977 (13916788), da ASSGAB/GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000732.000163/2021-51.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDES Nº 104, DE 01/06/2021)

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 250/2021 - SEI nº 2021.4.5.001815

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2021.4.5.001815, com especial atenção ao delineado na Nota Técnica CAM nº [14963598](#), RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **3º SGT QPMG 106772-9 RONALDO SANTOS DE LIMA**; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 251/2021 - SEI nº 390000011.001899/2021-81

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 623 ([14877677](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 30/06/2021, inserido no SEI nº 390000011.001899/2021-81; RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **Agente de Polícia 387685-3 RUANA PEDROSA ANDRADE**; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de julho de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº330/PMPE – DGP2, 29 de junho de 2021. EMENTA: **Agregação de Militar**. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do

Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar SD PM Mat. 124160- 5 - IGOR **GOMES RAMOS** por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme **Ofício nº 1076 – PMPE - 18BPM-P1, 25JUN21.** II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao **18º BPM** ; III – Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de **09 de junho de 2021.** **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM Comandante Geral.** Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.** (3900032391.000866/2021-83)

Nº 338/PMPE - DGP2, 01 de julho de 2021. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar CB QPMG Mat. 113376-4/12º BPM - **CICERO AUGUSTO DA SILVA** por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o **Ofício. nº 1027 – PMPE - 12 BPM-P1, de 28JUN21;** II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 12ºBPM ; III – Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de **19 de junho de 2021.** **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM Comandante Geral.** Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.** (3900032310.000825/2021-40)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 126, de 03/07/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO- EXCLUSIVA ME- EPP- MEI PL nº 0041.2021.CPL-II.PE.0024.DAG-SDS – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco (05) Nobreaks, com fornecimento de peças, componentes e acessórios instalados no Instituto de Criminalística Professor Armando Samico (ICPAS) e no Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC). **VALOR ESTIMADO: R\$ 34.107,8667.** **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 22/07/2021 às 09h30. **DATA DA ABERTURA:** 22/07/2021 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 02/07/2021. **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO- EXCLUSIVA ME- EPP- MEI PL nº 0026.2021.CPL-II.PE.0014.DAG-SDS.FESPDS – Fornecimento de Equipamentos de Informática, os quais serão utilizados na Solução Integrada de Reconhecimento Facial em ações operacionais de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP), coordenado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE). **VALOR ESTIMADO: R\$ 63.670,4067 . RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 20/07/2021 às 09h30. **DATA DA ABERTURA:** 20/07/2021 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 02/07/2021. **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

REABERTURA DE LICITAÇÃO – PL nº 0031.2021.CPL-II. PE.0019.DAG-SDS – Contratação de serviço de assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, por meio de autenticação segura por usuário e senha únicos, bem como o fornecimento de suporte técnico para ICPAS/SDS. **VALOR ESTIMADO: R\$ 30.712,5000. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 21/07/2021 às 09h30. **DATA DA ABERTURA:** 21/07/2021 às 10h00 (horário de Brasília).Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 02/07/2020. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração